



PROCESSO Nº : 1.911-9/2014
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTONIO DO LESTE
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE : RONALDO MARTINS DE AMORIM
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Considerando o Parecer Ministerial lançado nos autos,

Considerando que eventual provimento do Pedido de Uniformização de Jurisprudência, nos termos do art. 246 do RITCE/MT, impõe, obrigatoriamente, a elaboração de Súmula, converto o julgamento em diligência e determino a remessa dos autos à Consultoria Técnica.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 20 de outubro de 2016.

(assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator